



**NÃO** à Internação  
Compulsória!



**NÃO** ao investimento  
do SUS e do SUAS nas  
Comunidades Terapêuticas!



**SIM** ao Tratamento  
em LIBERDADE!

## CONSIDERANDO QUE:

- A internação compulsória, prevista em lei, é uma medida tomada em casos pontuais e específicos, respaldada por ordem judicial, indicada apenas quando a pessoa está pondo em risco sua própria vida ou a de terceiros e quando já se esgotaram todos os outros recursos de intervenção;
- A internação compulsória é uma política governamental que não se configura como cuidado, mas como uma violência do Estado à população;
- A internação compulsória apenas contribui para a exclusão e o isolamento social, sem trazer benefícios para o (a) usuário (a) de crack, álcool e outras drogas;
- A internação compulsória, como medida única e sensacionalista, é uma clara violação dos direitos e dos princípios da Reforma Psiquiátrica Antimanicomial.

## Posicionamo-nos CONTRÁRIOS a política de Internação Compulsória de usuários (as) de crack, álcool e outras drogas e reiteramos as razões para defender o tratamento com LIBERDADE e DIGNIDADE:

- Toda pessoa tem direito ao acesso a serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde;
- É direito de todos (as) ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento;
- É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência;
- Nas situações de urgência/emergência, qualquer serviço de saúde deve receber e cuidar da pessoa, bem como encaminhá-la para outro serviço caso necessário;
- Todos (as) têm direito a informações claras sobre as diferentes possibilidades terapêuticas, a escolher outras formas de tratamento e liberdade de aceitar ou recusar a liberdade de aceitar ou recusar a proposta oferecida;

- Cada pessoa deve responsabilizar-se pela recusa a procedimentos, exames ou tratamentos recomendados e pelo descumprimento das orientações do(a) profissional ou da equipe de saúde;
- O isolamento como forma de tratamento possibilita maus-tratos, pois essas pessoas deixam de ter o contato, a convivência e o cuidado de seus (suas) familiares e de sua comunidade de referência;
- Existem, no Brasil, municípios nos quais gestores(as), trabalhadores(as), familiares e usuários(as) trabalham juntos(as) para cuidar dignamente da saúde mental da população usuária de crack, álcool e outras drogas, nesses municípios foram criados os seguintes serviços: Centros de Atenção Psicossocial de Alcool e Drogas (CAPS AD), Leitos em Hospitais Gerais, Casas de Acolhimento Transitório, Consultórios de Rua e outras invenções que são necessárias para garantir o cuidado em liberdade;
- O atendimento de saúde é somente um dos serviços necessários às pessoas que usam drogas. As ações de cuidado devem acontecer em conjunto com projetos de moradia, geração de trabalho e renda, qualificação do espaço urbano, educação, lazer, esporte, cultura, etc;
- As sociedades há muito tempo convivem com diversas drogas, lícitas ou ilícitas. As pessoas que usam drogas de forma prejudicial precisam de acolhida, dignidade, apoio, amizade e de redes públicas de atenção que garantam cuidado, cidadania e liberdade;
- As chamadas “crackolândias” são efeitos da negligência pública e hipocrisia social. A população moradora desses locais não têm casa, não têm família, está numa situação dramática nas ruas. Precisamos contribuir para buscar uma solução, que não é a de recolhimento e isolamento por meio de corporações policiais;
- Toda pessoa tem o direito de estar e permanecer na rua. O atendimento à população em situação de rua passa pela aproximação gradativa, criação de vínculos e confiança pessoal dos(as) usuários(as) com os(as) profissionais, e, aos poucos, a inclusão das pessoas nos serviços a partir das demandas reveladas por cada um(a);
- A Internação Compulsória representa uma falsa ideia de solução mágica, que leva a sociedade a aceitar medidas sem a reflexão necessária. Os (As) familiares são levados (as) a crer que esta é a única solução para os problemas enfrentados, justificando e legitimando a violência contra estes cidadãos (ãs);

- Sem um tratamento que inclua o apoio da família e a atenção psicossocial, o isolamento promovido pela internação compulsória é violento com a pessoa que já está debilitada pelo uso abusivo. Além disso, é uma medida que não tem efeito: dados de pesquisas comprovam que 98% dos (as) que são internados contra a sua vontade voltam ao uso e, conseqüentemente, são reinternados (as);
- A política de internação compulsória é uma das formas de fazer o repasse de dinheiro público a entidades privadas: as chamadas “Comunidades Terapêuticas”. O Sistema Conselhos e outros órgãos têm reiteradamente denunciado as situações extremamente graves de violação de direitos, nas quais se praticam torturas, sendo a vida humana reduzida a condições precárias, cada vez mais afastados da dignidade e da possibilidade de recuperação.

(Vide: <http://site.cfp.org.br/publicacao/relatorio-da-4a-inspecao-nacional-de-direitos-humanos-locais-de-internacao-para-usuarios-de-drogas-2a-edicao/>)

- Não podemos esquecer que quem usa drogas é vizinho(a), pai/mãe, filha/filho, irmão/irmã, amigo/amiga, parente de alguém, meu(minha) ou seu(sua). Precisamos superar a ideia de que o(a) usuário(a) de drogas não tem autonomia sobre o atestado de saúde, é perigoso, perdido ou irrecuperável. Não podemos voltar aos tempos em que isolávamos os “leprosos” e “tuberculosos” e os abandonávamos à sua própria sorte!



Conselho Regional  
de Psicologia SP